
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.190, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

Considerando, ainda, a necessidade do Poder Executivo Estadual, adotar os procedimentos necessários ao processo de implementação da nova estrutura administrativa, nos termos fixados no art. 95 das disposições finais e transitórias da lei que trata da estrutura administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implementação da Nova Estrutura de Organização do Poder Executivo, para subsidiar os órgãos e entidades na adoção dos procedimentos relativos à nova estrutura administrativa, de que trata a Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes da Casa Civil;

II - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Administração;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

V - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

VI - 1 (um) representante da Auditoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A coordenação geral dos trabalhos da Comissão será de competência da Casa Civil da Governadoria.

Art. 3º Compete à Comissão de Implementação da Nova Estrutura auxiliar os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual:

I - no encerramento e criação dos atos de registros junto aos entes estaduais, federais e municipais;

II - no levantamento patrimonial e na sua respectiva destinação;

III - na rescisão e/ou readequação dos contratos e convênios;

IV - na readequação e/ou alocação de recursos orçamentários e financeiros;

V - na redistribuição e movimentação de pessoal;

VI - outros atos que se fizerem necessários à implementação da nova estrutura.

Art. 4º Os órgãos e entidades envolvidos na implementação da nova estrutura de organização do Poder Executivo estadual darão o suporte administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.801, DE 06/01/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ